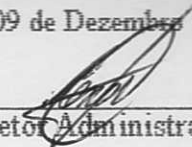




PROTOCOLO Nº 982 /15

DE 09 de Dezembro de 2015

PROJETO DE LEI Nº 4.364


Diretor Administrativo

EMENTA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

INICIATIVA: DO EXECUTIVO MUNICIPAL

Dado para a Ordem do Dia em 15 de Dezembro de 2015

1ª Discussão em 15 de Dezembro de 2015

Aprovado por Unanimidade

2ª Discussão em 17 de dezembro de 2015

Aprovado por Unanimidade

A Sanção em 18 de Dezembro de 2015

Com Ofício nº 334/15

Este Processo Contém

Publicado no Boletim Oficial

LEI Nº 4049

05 Páginas

nº _____ de ____ / ____ / ____

De 18 / 12 / 2015



MUNICÍPIO DE PALMEIRA ESTADO DO PARANÁ



Projeto de Lei nº 4.364

Ementa: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

Artigo 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 5.048,17 (cinco mil e quarenta e oito reais e dezessete centavos) destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Prefeito
02.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Prefeito
02.001.04.122.0002.2.054.	Pagamento de salários e encargos sociais e previsão de novas contratações

3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R\$ 4.807,60

03.000.00.000.0000.0.000.	Controladoria Geral do Município
03.001.00.000.0000.0.000.	Controladoria Geral
03.001.04.124.0003.2.058.	Pagamento de salários e encargos sociais

3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$ 240,57

Total da Suplementação: R\$ 5.048,17

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o cancelamento de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

05.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Planejamento
05.001.00.000.0000.0.000.	Departamento de Planejamento
05.001.04.121.0005.2.067.	Pagamento de salários e encargos sociais, estagiários e previsão de novas contratações

3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R\$ 5.048,17

Total da Redução: R\$ 5.048,17

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira - Estado do Paraná, em 09 de dezembro de 2015.

Edir Havrechaki
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ**



JUSTIFICATIVA

Segue à apreciação dessa Casa Legislativa, projeto de lei que adiciona recursos em dotação orçamentária na Secretaria Municipal de Gestão Pública, Departamento de Recursos Humanos.

Justificamos a necessidade deste procedimento de reforço orçamentário para possibilitar o pagamento de Vencimentos e Obrigações Patronais, bem como férias e décimo terceiro salário, referentes ao mês de Dezembro/2015. Solicito que o mesmo seja apreciado por essa Casa Legislativa e na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 09 de dezembro de 2015.

Edir Havrechaki
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Palmeira

ESTADO DO PARANÁ



Orientação Contábil nº 155/2015

Data de protocolo:

Assinatura:

De: SETOR CONTÁBIL DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PALMEIRA
Para: COMISSÃO PERMANENTE DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

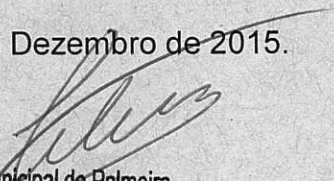
Conforme solicitação da Comissão Permanente de Economia, Orçamento e Fiscalização feita com base no art. 39, XXI da Resolução nº 106/2014, encaminho a análise contábil sobre o **Projeto de Lei sob nº 4.364 de 2015.**

Desta forma, o referido Projeto que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, mereceu PARECER FAVORÁVEL do Setor Contábil desta Casa de Leis, no que consta sobre a compatibilidade das dotações orçamentárias e suas respectivas fontes.

Com relação ao mérito, cabe aos nobres Vereadores proceder a análise acerca da necessidade, adequação ao município, utilidade e interesse público da pretensão, constante no presente Projeto de Lei, bem como exercer a fiscalização sobre os respectivos procedimentos realizados pelo Executivo em caso de aprovado o presente Projeto.

Encaminhe-se à Comissão.

Palmeira, 10 de Dezembro de 2015.


Câmara Municipal de Palmeira
Alexandre Klosowski
Contador CRC/PR 0069.148/O-8



Câmara Municipal de Palmeira
ESTADO DO PARANÁ

0000004

PROTOCOLO Nº 995/15

DE 11 DE 12 DE 2015

Secretário

Comissão de ECONOMIA, ORÇAMENTO, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO.

Projeto de Lei nº 4.364

Assunto: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 5.048,17 (cinco mil e quarenta e oito reais e dezessete centavos), no Gabinete do Prefeito e Controladoria Geral do Município.

Iniciativa: Do Chefe do Poder Executivo.

PARECER DO RELATOR

O Projeto de Lei nº 4.364 que Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 5.048,17 (cinco mil e quarenta e oito reais e dezessete centavos), no Gabinete do Prefeito e Controladoria Geral do Município, mereceu **PARECER FAVORÁVEL**, considerando a necessidade deste procedimento de reforço orçamentário para possibilitar o pagamento de vencimentos e obrigações patronais, bem como férias e décimo terceiro salário, referentes ao mês de dezembro de 2015.

É, o Parecer, S.M.J.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 11 de Dezembro de 2015.

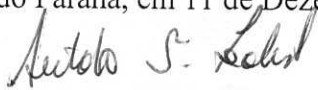

ELIEZER BORCOSKI
Relator

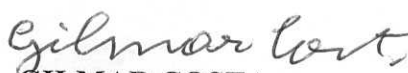
PARECER DA COMISSÃO

Em mãos para análise o Parecer do Relator ao Projeto de Lei nº 4.364, concluímos pelo seu acatamento e desta forma, também pela aprovação da proposição, de autoria do Chefe do Executivo Municipal.

É, o Parecer, S.M.J.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 11 de Dezembro de 2015.


ARILDO SANTOS ZALESKI
Membro


GILMAR COSTA
Membro



Câmara Municipal de Palmeira
ESTADO DO PARANÁ



PROJETO DE LEI Nº 4.364

VOTAÇÃO

EM 1ª DISCUSSÃO E A VOTOS FOI O

PROJETO DE LEI Nº 4.364

APROVADO POR UNA NIMIDADE

INCLUA-SE NA ORDEM DO DIA

SALA DAS SESSÕES EM 15 DE DEZEMBRO DE 2015

Presidente Domingos Ezequiel Kulur

1º Secretário Chaz Borat

2º Secretário Gilmar Witz

EM 2º DISCUSSÃO E A VOTOS FOI O

PROJETO DE LEI Nº 4.364

APROVADO POR _____

AO SR. PREFEITO PARA SANÇÃO

SALA DAS SESSÕES EM 17 DE DEZEMBRO DE 2015

Presidente Domingos Ezequiel Kulur

1º Secretário Chaz Borat

2º Secretário [Assinatura]



A Câmara Municipal de Palmeira
decretou e o Prefeito Municipal
sancionou esta Lei Nº 4.099
Transcreva-se no Livro de Leis e devolva-se
à Câmara. Palmeira, 18/12/2015
Gabinete do Prefeito

[Assinatura]
Prefeito